



Estado de Santa Catarina

Nº 736

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.247/95.

Lei N.º

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR DESPESAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas da ordem de até R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), visando o pagamento das despesas com a organização e comemoração da Semana da Pátria.

Parágrafo Único - As despesas de que se refere o presente Artigo, será contabilizado à conta do Orçamento vigente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
30 de Agosto de 1.995.
44º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração